



Revista Brasileira de História das Religiões

ISSN 1983-2850

VOLUME 18 | NÚMERO 52 | JANEIRO-ABRIL 2025

ARTIGOS LIVRES



https://doi.org/10.18764/1983-2850v18n52e25710

Entre o espiritual e o temporal:

os jesuítas e as terras dos "pagodes" nas Ilhas de Goa (século XVI)

Patricia Souza de Faria

Doutora em História (UFF). Professora Associada IV do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História da UFRRJ



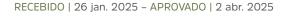
http://lattes.cnpq.br/5859614423162912



https://orcid.org/0000-0002-5125-2940



patricia@carvano.com.br

















Resumo: O objetivo do artigo é analisar a relação dos jesuítas com as terras das Ilhas de Goa no século XVI, especificamente as terras anteriormente destinadas aos templos não-cristãos (chamados de "pagodes" pelos portugueses). O foco deste artigo consiste nessas terras que, por meio de mercês régias, foram transferidas para o Colégio de São Paulo de Goa, importante instituição que funcionava com centro das atividades dos jesuítas na Ásia. Uma das contribuições do artigo é analisar o papel dos reitores e procuradores do Colégio de São Paulo de Goa na administração das terras — agentes da Companhia de Jesus que tendem a ser menos investigados pela historiografia. O estudo baseia-se na análise de fontes preservadas em arquivos de Portugal, Índia, Itália e Brasil, por meio da análise semiológica dos discursos. Pretende-se demonstrar que a transferência das rendas dos pagodes para o Colégio de São Paulo decorreu da intervenção de diferentes atores sociais. Adicionalmente, aborda-se como questões espirituais e temporais se entrelaçavam na administração das terras pelos jesuítas em Goa.

Palavras-chave: jesuítas; Índia; templos; terras; Colégio de São Paulo de Goa.

Between the Spiritual and the Temporal: Jesuits and the "Pagoda" Lands in the Islands of Goa (16th Century)

Abstract: This article aims to analyze the Jesuits' relationship with the lands of the Goa Islands during the 16th century, focusing on properties previously dedicated to non-Christian temples (referred to as "pagodas" by the Portuguese). This article focuses on these lands transferred, through royal grants to the College of St. Paul in Goa, a pivotal institution that served as the hub of Jesuit activities in Asia. This article contributes to the historiography by shedding light on the roles of the rectors and procurators of the College of St. Paul in managing these lands, a topic that has received little attention in historical studies. The study draws on archival sources from Portugal, India, Italy, and Brazil, employing semiological discourse analysis to explore these historical processes. The article argues that the transfer of revenues from the pagodas to the College of St. Paul involved various social groups. Furthermore, the article discusses how the Jesuits' management of these lands intertwined spiritual and temporal concerns, offering a nuanced perspective on their administration in Goa.

Keywords: jesuits; India; temples; lands; The College of Saint Paul of Goa.

Entre lo espiritual y lo temporal: los jesuitas y las tierras de las "pagodas" en las Islas de Goa (siglo XVI)

Resumen: El objetivo del artículo es analizar la relación de los jesuitas con las tierras de las Islas de Goa en el siglo XVI, específicamente aquellas que anteriormente estaban destinadas a templos no cristianos (denominados "pagodas" por los portugueses). La atención principal de este artículo se centra en estas tierras, que, mediante mercedes reales, fueron transferidas al Colegio de San Pablo de Goa, una institución clave que funcionaba como centro de las actividades de los jesuitas en Asia. Una de las contribuciones del artículo es examinar el papel de los rectores y procuradores del Colegio de San Pablo de Goa en la administración de estas tierras, agentes de la Compañía de Jesús que han sido menos investigados por la historiografía. El estudio se basa en el análisis de fuentes preservadas en archivos de Portugal, India, Italia y Brasil, a través de un análisis semiótico de los discursos. El objetivo es demostrar que la transferencia de las rentas de las pagodas al Colegio de San Pablo fue el resultado de la intervención de diversos actores sociales. De igual modo, se analiza cómo las cuestiones espirituales y temporales se entrelazaban en la administración de las tierras por parte de los jesuitas en Goa.

Palabras Clave: jesuitas; India; templos; tierras; Colegio de San Pablo de Goa.

Introdução

Os jesuítas chegaram à Índia em 1542 e, com o apoio do Padroado régio, passaram a administrar colégios, residências e missões em várias partes da Ásia. O objetivo deste artigo é analisar a relação dos jesuítas com as terras das Ilhas de Goa,¹ que anteriormente eram destinadas ao sustento dos templos não cristãos, chamados de "pagodes" pelos portugueses. Por meio de doações régias, parte das terras dos pagodes passou a ser destinada ao Colégio de São Paulo de Goa, uma das mais importantes instituições estabelecidas pela Companhia de Jesus na Ásia. O foco deste artigo é analisar a administração, pelos jesuítas, das terras dos pagodes das Ilhas de Goa.

Este artigo busca compreender como questões espirituais e temporais se equilibraram na relação dos jesuítas com as terras em Goa, considerando que existiam regras da Companhia de Jesus a respeito da administração dos bens dos seus colégios, bem como legislação régia que impunha restrições à posse de bens de raiz pelas ordens religiosas. Todavia, este estudo considera que, além desses textos normativos enviados de Roma ou de Portugal para a Ásia, instruções elaboradas na Índia foram relevantes na regulação da administração dos bens do Colégio de São Paulo de Goa. Ademais, discute-se como a transferência das rendas dos pagodes para o Colégio de São Paulo decorreu da intervenção de diferentes atores sociais, por meio da "localização" – noção desenvolvida por Alejandro Agüero para se referir ao dinâmico processo de interpretação da ordem jurídica geral por autoridades juridiscionais locais, em sua atividade cotidiana (AGÜE-RO, 2003, p. 93). A investigação centra-se no papel do padre reitor do Colégio de São Paulo de Goa e dos procuradores dessa instituição.

A historiografia sobre as missões jesuítas na Índia é abundante (Agnolin, 2021; D'Costa, 1965; Manso, 2009; Mendonça, 2002; Sales, 2015; Tavares, 2004), porém, um dos enfoques privilegiados consiste nos métodos de evangelização. Deste modo, a historiografia tem se concentrado nos jesuítas que se tornaram expoentes como missionários ou visitadores. Contudo, este artigo pretende ser uma contribuição ao investigar a ação de personagens que ocuparam uma posição secundária na historiografia das missões, mas que, no entanto, foram essenciais no cotidiano das missões, como foram os padres reitores dos colégios.

Os colégios da Companhia de Jesus na Índia foram objeto de diversos estudos, que mencionaram aspectos do seu financiamento, mas cuja ênfase consiste principalmente no papel dos jesuítas na educação e na cristianização (Anjos, 2021, p. 49–66; Borges, 2021, ed. Kindle, n.p.²; Manso, 2009, p. 70–73; Manso, 2016, p. 127–130). A atuação dos jesuítas na administração dos bens temporais é mais estudada no que concerne à porção americana dos impérios ibéricos, com pesquisas que trataram do financiamento das atividades da Companhia e de sua acumulação patrimonial (Amantino, 2015; Assunção, 2004; Cushner, 1983; Fridman, 2017). Acerca da Índia, cita-se o estudo tradicional de Charles Borges, que tratou das formas de a Companhia de Jesus usar e expandir seus recursos econômicos, além de artigos de Manuela Blanco Velez e Arthur Teodoro de Matos (Borges, 1994; Matos, 1994a; Velez, 1989). Teotônio de Souza e Ângela Barreto Xavier mencionaram o impacto dos jesuítas nas práticas agrícolas em Goa (Souza, 1994, p. 98; Xavier, 2008, p. 173).

As Ilhas de Goa compreendiam a Ilha de Goa (Tiswadi), onde se situa a cidade de Goa, além de ilhas anexas (Divar, Chorão, Juá).

² n.p. significa não paginado, em livros eletrônicos, conforme a ABNT. NBR 6023.

Charles R. Boxer afirmou que as atividades econômicas dos jesuítas tiveram "um alcance mais vasto do que as da Companhia das Índias Orientais Holandesa ou Inglesa," mas sua visão foi considerada anacrônica por Dauril Alden, que, todavia, afirmou que a Companhia de Jesus havia se tornado uma grande proprietária de terras onde a Coroa lusa governou ou almejou governar (Alden, 1996, p. 376; Boxer, 1980, p. 74). Por sua vez, Paulo de Assunção teceu críticas a Alden, por considerar que o autor americano buscou demonstrar que os inacianos agiam conforme as Constituições, sem ferir o voto pobreza. Ao passo que Assunção considera que os jesuítas "acumularam um patrimônio significativo", administrado "em consonância com a lógica de uma empresa comercial" e que isso alimentou acusações de os padres serem "saqueadores do patrimônio real" (Alden, 1996, p. 649; Assunção, 2004, p. 77–80, 433–434).

Este artigo, por sua vez, não almeja demonstrar a racionalidade na gestão de propriedades nem a modernidade (e o que ela siginficava no século XVI) da Companhia de Jesus. Também não visa demonstrar a sua acumulação patrimonial. Este artigo busca fugir de leituras retrospectivas, sem projetar no XVI (início da atuação dos jesuítas na Índia) um quadro de acumulação patrimonial que só se consolidou posteriormente. Logo, uma das contribuições deste artigo é tratar justamente dos momentos iniciais deste processo de obtenção de bens e rendas pelos jesuítas na Índia, visto que as fases posteriores, como a do confisco e redistribuição dos bens da Companhia de Jesus, após sua expulsão da Índia no século XVIII, já foi alvo de maiores investigações (Dias, 2004; Pereira, 2013).

Além disso, parte-se da premissa de que a análise da administração de terras pelos jesuítas é relevante não apenas para o estudo do sustento material das missões na Índia, mas por permitir a compreensão das complexas relações sociais tecidas no bojo das disputas pelo domínio das terras locais. De fato, Ângela Barreto Xavier asseverou que a questão das terras teve um papel central nas "conversões culturais" em Goa, sendo a posse da terra um dos fatores de maior impacto nesse processo (Xavier, 2008, p. 125).

O acesso a terras e rendas dos pagodes pelos jesuítas inseriu-se no bojo de um processo histórico violento que, além da destruição dos templos e imagens de cultos não-cristãos, suscitou diversas transformações sociais, econômicas e confessionais em Goa. O templo era o eixo em torno do qual se organizava toda a vida social das comunidades das aldeias de Goa, visto que a vida rural:

estava centrada no templo: todas as atividades tinham que ser iniciadas e terminadas com ofertas à família e às divindades da aldeia. [...] Os templos serviam de repositórios dos registros da aldeia, incluindo a vigilância e os impostos sobre a terra. Era no espaço do templo que as crianças eram educadas e que os adultos organizavam as suas atividades culturais. [...] As figueiras-da-Índia, situadas nas proximidades dos templos, serviam de locais de reunião do conselho da aldeia. Era também no templo que se procurava uma solução final para casos de disputa de propriedades (Souza, 1994, p. 87).

Este artigo divide-se em cinco partes. A primeira trata dos templos e de suas terras antes da chegada dos jesuítas a Goa. A segunda aborda a transferência das terras e rendas dos pagodes para financiar o Colégio de São Paulo de Goa. A terceira apresenta as instruções para o padre reitor e o procurador do Colégio, que orientavam a relação dos jesuítas com os bens da instituição. A quarta discute o processo de demarcação destas terras, com atenção a como o procurador do Colégio precisou lidar com diferentes atores sociais, tanto oficiais régios quanto

moradores das aldeias de Goa. A última indica como, mesmo após a demarcação das terras dos pagodes das Ilhas de Goa, persistiram desafios na confirmação de tais bens pelos jesuítas.

A investigação baseia-se na análise de diferentes fontes manuscritas, como listas de propriedades, cartas redigidas pelos jesuítas, provisões, forais e tombos, que se encontram no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, no Arquivo Histórico Ultramarino, no *Archivum Romanum Societatis Iesu*, no *Directorate of Archives and Archaeology* e na Fundação Biblioteca Nacional, além de consultar documentação impressa. A análise adota a abordagem semiólogica dos discursos sociais, que permite compreender o lugar social dos agentes envolvidos e a disputa de sentidos em que participam (Araújo, 2000, p. 141–146). Essa perspectiva orienta a análise da transferência das terras e rendas dos pagodes para o Colégio de Goa, destacando que, embora o foco deste artigo recaia sobre a ação dos jesuítas, eles não estavam isolados nesse processo. Os reitores e procuradores do Colégio de São Paulo precisaram interagir com diversos outros atores sociais (rei, oficiais régios, líderes das aldeias, moradores), cada um com suas próprias percepções de mundo e noção de direito sobre as terras.

Os templos de Goa

Os jesuítas que atuaram em Goa, no contexto da expansão lusa na Ásia, integravam a Assistência Portuguesa. Na Índia, estabeleceram inicialmente a Província de Goa, que mais tarde foi subdividida em províncias e vice-províncias, abrangendo a presença jesuíta desde Moçambique, atravessando a Índia, até alcançar as Molucas, o Japão e a China.

Os portugueses conquistaram a Ilha de Goa (Tiswadi) em 1510, seguida por Bardez e Salcete em 1543, constituindo as Velhas Conquistas. Essas três regiões estavam sob o domínio do sultanato de Bijapur. Embora governada por um soberano muçulmano, a maior parte da população de Goa era hindu. Na conquista, houve inicialmente cooperação entre os portugueses e os brâmanes, que ocupavam posições sociais de destaque, como proprietários de terras e comerciantes, e que esperavam ser favorecidos com a substituição do domínio muçulmano em Goa. Segundo Rao, em troca da cooperação dos hindus, os portugueses garantiram a continuidade dos sistemas tradicionais da região (Rao, 2002, p. 61).

Este período inicial de colaboração findou em torno dos anos 1530 e 1540. Conforme Alexander Henn, a expansão portuguesa teve um impacto expressivo sobre os hindus de Goa (Henn, 2009, p. 252). Na década de 1540, os templos não cristãos das Ilhas de Goa foram derrubados no âmbito das transformações na política religiosa adotada pelos portugueses (Mendonça, 2002, p. 107; Tavares, 2004, p. 110; Xavier, 2008, p. 73–74, 134, 271). O contexto foi marcado por violentas campanhas de destruição de templos também em outras partes da Índia em que havia a presença portuguesa, como em Baçaim e Cochim (Paiva, 2022, p. 52). Em seguida, os templos de Salcete e Bardez também foram derrubados. Nas Velhas Conquistas, cerca de trezentos templos foram destruídos pelos portugueses, considerando que existiam de quatro a cinco templos em cada aldeia (Souza, 1994, p. 87).

À guisa de exemplo, em carta geral, o jesuíta Luís de Fróis mencionou que uma igreja dedicada a São João Batista foi erguida onde fora derrubado o principal pagode da Ilha de Goa, em Carambolim (Rego, 1994, v. 8, p.68). Segundo Timothy Walker, mesmo antes dos portugueses, a história de Goa foi marcada por sucessivas destruições de templos e imagens votivas. Com efeito, templos hindus substituíram espaços de culto budista, que haviam sido edificados a partir do

século III a.C., quando Goa esteve sob o domínio do império Maurya. Com o ressurgimento hindu entre as elites locais, os budistas foram expulsos de Goa no século XII, ao passo que imagens de deidades hindus foram instaladas em locais outrora dedicados ao budismo. No séculos XIV e XV, surgiram as primeiras mesquitas em Goa, algumas delas nos locais onde templos hindus haviam sido demolidos (Walker, 2021, p. 115).

Evidências arqueológicas e trechos do *Skandapurāṇa*³ demonstram que, em Goa, havia a coexistência do Vaishnavismo com o Shaivismo, pois, antes do século XV, não havia conflito considerável entre os seguidores dos dois ramos (Mitragotri, 2002, p. 17). Contudo, após a disseminação da filosofia *dvaita* (dualista), houve a divisão entre Vaishnavas e Shaivitas – devotos de Vishnu e de Shiva respectivamente (Mitragotri, 1992, p. 139).

Shiva era bastante venerado em Goa, em parte graças à proteção do seu culto pelos reis da dinastia Kadamba (séculos X a XIV). Shiva foi cultuado sob diversas invocações, entre elas a de Ishwara, Saptakoteshwar e Ravalnath. Sua consorte, Parvati, também recebeu devoção sob diferentes nomes, incluindo Dēvi, Bhavani, Shakti, Mahishasura-Mardin e Santeri. Vishnu ocupava o segundo lugar em devoção local e era venerado sob invocações como Damodar, Vitoba, Narayana, Ananta, Madhaba, Hari entre outros. Acerca dos avatares de Vishnu, foram localizados templos dedicados a Narasimha, Vaman, Parashurama, Rama e Krishna em Goa. Lakshmi, sua consorte, também foi objeto de adoração local. Em contraste, foi localizada apenas uma referência a um templo dedicado ao deus Brahma nas Velhas Conquistas, situado na aldeia de Carambolim (Pereira, 1978, p. 31–33; Mitragotri, 1992, p. 123-148).

Sobre o culto Vaishnava, em Tiswadi existiam cinco templos dedicados a Narayana, quatro em Bardez e treze em Salcete, todos destruídos pelos portugueses no século XVI. Além disso, o antigo templo de Damodar (epíteto de Krishna) em Margão também foi destruído pelos portugueses no mesmo período. O templo dedicado a Narasimha em Tiswadi também foi demolido. Salcete era um reduto dos Madhava Saraswats, isto é, brâmanes de Goa devotos de Vishnu. Na aldeia de Cuncolim (em Salcete), havia santuários de Rama e Krishna que foram destruídos no século XVI. A consorte de Vishnu, Lakshmi, teve igualmente seus templos destruídos, como o de *Mahālakshmi* em Colvá, Salcete (Mitragotri, 1992, p. 126).

Acerca do culto Nath, seu surgimento seria uma reação ao budismo tântrico e às práticas dos Kapalikas e dos Shaktas.⁴ Os seguidores do Nath-Panth acredivam na igualdade de todos os seres humanos, independentemente das castas. O Nath-Panth foi difundido por Goa. O santuário de Chauranginath, o sétimo siddha (discípulo) entre os nove siddhas (nava nathas), situado em Arporá (Bardez), foi destruído pelos portugueses. Já o templo de Mallinath, demolido em Chorão, foi reconstruído depois em Pondá (Mitragotri, 1992, p. 150).

Antes da chegada dos portugueses, algumas terras em Goa eram reservadas para quem não desempenhava trabalhos agrícolas, mas outros serviços para a comunidade. Segundo Souza, as terras *namassy* eram concedidas aos servos da aldeia, como carpinteiros, ferreiros, oleiros, lavadeiros. Terras reservadas aos servos do templo e ministros do culto eram chamadas de *nelly* (Souza, 1978, p. 272). Conforme Dias, originalmente, as terras doadas aos templos e seus servi-

³ É o *Purāṇa* com mais versos. *Purāṇa*s ("antigos") consistem em um conjunto de textos sobre fatos do passado, sem distinção entre o histórico e o mítico. Tratam da criação, dissolução e recriação do universo; da genealogia dos deuses e dos sábios; dos períodos cósmicos; das dinastias (Calderón, 2008, p. 114).

⁴ Kapalikas eram ascetas shaivitas que portavam crânios e, segundo oponentes, realizavam sacrifícios de animais e de humanos (Lorenzen, 1972, p. 85-86). Shaktas, devotos da deusa, do Shakti, "Poder" por excelência.

dores eram namoxim, enquanto nelly se referia aos campos de arroz a eles destinados. Também havia áreas residenciais dos servidores dos templos, com palmares (plantações de coqueiros) e arecais – plantações de palmeiras de areca (Dias, 2004, p. 105-106).

Em Goa, muitas terras de boa qualidade – várzeas, hortas, arecais – eram ofertadas aos templos, aos servidores dos templos, a membros da comunidade, como remuneração dos serviços, e até aos brâmenes (Matos, 1994b, p. 273). Na documentação portuguesa, essas terras são descritas como *namoxins*, *namacins*, *namassins* ou terras dos pagodes. A expressão pagode era usada tanto para os templos quanto para altares e imagens de divindades locais (Nogueira, 2022, p. 15, 160). Termos em concani foram usados para se referir a essas estruturas religiosas, como *devalaia* (templo), *devulī* (templo pequeno) ou *gumptī* – morada, em forma de gruta, de deuses ou entidades tutelares (Henn, 2018, p. 1).

Após a destruição dos templos pelos portugueses, as respectivas terras dos pagodes continuaram em posse dos gancares — líderes das aldeias, que se identificavam como descendentes dos primeiros povoadores de Goa. A palavra gancar origina-se de *gaokar* (em concani) ou *gãocar* (fontes portuguesas), que significa chefe da aldeia, e deriva de *gão* (aldeia) e *kār* (habitante de um lugar). Nas aldeias também era relevante o papel do *tanadar*, chefe do *thana* (palavra que se origina do persa), que na documentação portuguesa foi empregado com o sentido de capitão de um posto militar, juiz de uma povoação e cobrador de rendas de uma aldeia (Dalgado, 1999, p. 351). O cargo foi mantido com a chegada dos portugueses, que passou a ser designado de tanadar-mor (Madeira-Santos, 2018, p. 280-281).

O governador interino do Estado da Índia, Fernão Rodrigues Castelo Branco, tentou convencer os gancares a destinar as rendas das terras dos templos demolidos para as atividades de cristianização, como edificação e o reparo de igrejas, mosteiros, ermidas, bem como para o auxílio a hospitais e à Misericórdia (Rego, 1993, v. 5, bp. 22–225). Em 28 de junho de 1541, Castelo Branco reuniu-se com o tanador-mor, gancares e brâmanes principais das aldeias locais. Após negociações, os gancares destacaram que por livre vontade transfeririam as rendas das terras dos templos para financiar as ações de evangelização. No entanto, ressaltaram que os demais bens dos templos (como joias ou dinheiro) permaneceriam sob posse das aldeias (Rego, 1993, v. 5, p. 295). Segundo Xavier, o documento de 1541 reconhecia que as terras dos templos pertenciam às gancarias, que voluntariamente aceitaram transferir as rendas para sustentar o culto cristão (Xavier, 2024, p. 96), processo abordado na próxima seção.

Os jesuítas, o Colégio de São Paulo de Goa e as terras dos pagodes

A historiografia tem destacado que os jesuítas, nos anos iniciais de sua presença na Índia, teriam recebido apoio de importantes figuras políticas e religiosas, tanto em Portugal quanto em Goa. O rei português favoreceu os jesuítas na entrega dos colégios vacantes na Índia. D. Afonso de Noronha, tinha vínculos pessoais com a Companhia de Jesus e, em consonância com decisão régia, entregou os colégios de Goa e Baçaim aos inacianos (Campos, 2009, p. 92). José Pedro Paiva também abordou as boas relações mantidas entre o bispo de Goa, D. Juan de Albuquerque, e os jesuítas (Paiva, 2022, p. 48–50). Ademais, D. Juan de Albuquerque exprimiu muito entusiasmo no potencial evangelizador dos jesuítas (Faria, 2013, p. 74–75) e demandou ao Papa o envio de mais inacianos para a Índia (Paiva, 2022, p. 50).

No entanto, quando Francisco Xavier chegou à Índia em 1542, os jesuítas eram apenas um entre vários agentes que atuavam na propagação do catolicismo em Goa. Em 1541, Miguel Vaz (vigário-geral da Índia) e mestre Diogo de Borba foram protagonistas na fundação da Confraria da Santa Fé em Goa, cujo propósito original era disseminar a fé católica na Ásia. Em seguida, idealizou-se a criação de um seminário. A instituição dividiu-se em Confraria da Santa Fé e Colégio de São Paulo (Biblioteca Nacional de Portugal, Cód. 176, f. 98). Como os outros agentes, os jesuítas precisavam de recursos financeiros e do apoio de autoridades do Estado da Índia e do Padroado português do Oriente para estabelecer colégios, seminários e demais instituições.

O mencionado acordo de 1541 estabeleceu o pagamento de 2000 tangas brancas ou 768 pardaus (Nogueira, 2022, p. 126–127), sendo a Confraria da Conversão da Fé (ou Confraria da Santa Fé) uma das beneficiadas com a renda dos pagodes (Rego, 1993, v. 5, p. 295). A administração da Confraria e do seminário da Santa Fé, que se tornou conhecido como Colégio de São Paulo, foi transferida para a Companhia de Jesus, que tomou posse formal da instituição em 1551. As rendas das terras dos antigos templos das Ilhas de Goa foram transferidas para o Colégio de São Paulo pelo governador Martim Afonso de Sousa em 1545, porém, a confirmação régia só ocorreu na década seguinte, sendo as rendas concedidas ao Colégio confirmadas e acrescidas por reis de Portugal, ao longo da segunda metade do século XVI (Alden, 1996, p. 44; Coutinho, 1958, p. 90–95; Faria, 2013, p. 72–73, Rego, 1994, v.7, p. 60-63, 107).

Conforme Xavier, a transferência das rendas das terras dos templos ocorreu no contexto de mudanças administrativas no Estado da Índia, caracterizadas pela recolha sistemática de informações sobre as rendas da coroa, quando foram concluídos os forais das alfândegas e iniciado o de Diu (1548), finalizados o tombo dos namoxins de Tiswadi e o tombo geral da Índia de Simão Botelho, em 1554 (Teixeira; Pires, 2007, p. 330; Xavier, 2008, p. 170). Xavier e Županov analisaram o contexto de produção desses registros de propriedade (tombos) do Estado da Índia, também denominados de forais (Xavier; Županov, 2014, p. 60–64). Estudos como os de Xavier (2024) são fundamentais para entender o processo de elaboração do inventário das terras e rendas das aldeias das Ilhas de Goa – no qual os gancares tiveram um papel central –, ao elucidar a complexa dinâmica histórica relacionada à adesão das elites locais no contexto de produção do tombo (Xavier, 2024).

Este artigo, por sua vez, tem o propósito de analisar este processo a partir da perspectiva dos jesuítas, especialmente dos reitores e procuradores do Colégio, atores sociais interessados na elaboração desses registros. Cabe adicionar que a gestão inicial desta questão ocorreu durante desafios internos da Companhia de Jesus na Índia, por causa do reconhecimento da autoridade dos reitores do Colégio de São Paulo após as mortes de Francisco Xavier e Gaspar Barzeu – o que será discutido na próxima seção.

Em 1554, ao ser foi concluído o "Tombo Geral do Estado da Índia", nele se registrou que a Confraria de Santa Fé receberia 845.000 réis anuais, além da "renda dos pagodes" concedida pelo rei, a qual correspondia à receita de cerca de 600.000 réis anuais (Felner, 1868, p. 70). Os reis de Portugal, como padroeiros ou fundadores de mosteiros e igrejas, assumiam a responsabilidade por sua subsistência, concedendo-lhes bens e rendimentos isentos de tributos à coroa (Assunção, 2009, p. 93-94). Igrejas e ordens religiosas só podiam adquirir ou possuir bens de raiz com licença régia e dentro de limites estabelecidos: desde que não fossem reguengos ou sujeitos a tributos ao rei (Almeida, 1968, v. 2, p. 81-83). Bens recebidos por doação ou herança

podiam ser mantidos por até um ano e um dia, após o que deveriam ser vendidos ou revertidos à Coroa (Ordenações, liv. II, tít. VIII, §1).

A posse de bens de raiz pela Companhia de Jesus seria regulada pelo enquadramento jurídico citado acima. Os reitores do Colégio precisavam guardar documentos que atestassem as doações, além de solicitar a sua confirmação. Porém, conforme as *Constituições* da Companhia de Jesus, os colégios poderiam se tornar proprietários, com um reitor nomeado para a sua administração. Interpretava-se que as Constituições e o direito canônico entendiam os colégios como entidades capazes de possuir bens, do ponto de vista canônico e civil (Assunção, 2009, p. 239). Segundo Assunção, a manutenção dos bens dos colégios revelou que "os interesses temporais eram colocados num plano tão importante quanto o espiritual". Os colégios consistiram em importante estrutura de funcionamento da Companhia, pois "lhes era facultado terem propriedades" (Assunção, 2009, p. 113, 233-239).

A Companhia de Jesus estruturou sua gestão de bens mobilizando diferentes agentes. Na próxima seção, analisaremos o papel de agentes responsáveis pela administração dos colégios, com destaque para os padres reitores e procuradores do Colégio de Goa.

Instruções para a administração dos bens do Colégio de São Paulo de Goa (década de 1550)

Segundo a interpretação de Alden, as Constituições da Companhia determinaram que os jesuítas deveriam ser capazes de se dedicar inteiramente às atividades espirituais relacionadas à sua profissão, devendo abster-se, tanto quanto possível, de todo o envolvimento em assuntos seculares. Todavia, este afastamento dos assuntos temporais teria sido praticamente impossível na Índia (Alden, 1996, p. 335). Em colégios e casas menores, um único oficial poderia ser responsável por várias tarefas administrativas. Porém, em colégios maiores, as tarefas tendiam a ser divididas entre administradores da casa (*ministro* ou *eoconomus*), compradores e procuradores, o que foi o caso do Colégio de Goa. Onde havia essa divisão de tarefas, os procuradores dos colégios eram responsáveis por receber e gastar os recursos do colégio, mantendo seus registros fiscais e legais, bem como licenças régias e cópias da legislação pertinente (Alden, 1996, p. 308-310, 335, 382).

Nas Constituições encontram-se as atribuições dos padres reitores e de procuradores em relação à administração dos colégios e das propriedades da Companhia de Jesus (Assunção, 2004, p. 358-360). Conforme O'Malley, havia uma versão preliminar das Constituições em 1552, no entanto, sua aprovação para impressão da versão latina só ocorreu em 1558-1559. Em 1555, depois de ser preparado por Jerônimo Nadal para explicar as Constituições, o padre Antônio de Quadros levou o texto para a Ásia (O'Malley, 2004, p. 24, 515). Em dezembro de 1555, o reitor Baltazar Dias mencionou que, na Índia, os padres haviam recebido "as Constituições e as regras tão desejadas por todos, as quais o Padre Antônio de Quadros [..] leu" para os padres e irmãos reunidos (Wicki, 1954, v. 3, p. 406).

O processo de demarcação de terras dos pagodes das Ilhas de Goa iniciou antes da conclusão das Constituições e muito antes da publicação de um corpo relativamente completo das normas da Companhia de Jesus (*Institutum Societatis Iesu*), o que ocorreu em 1635 (Vermote, 2019, p. 24). É verdade que, mesmo antes da aprovação desses documentos normativos em sua forma definitiva, existiram esforços para orientar a ação dos jesuítas desde a década de 1540. Com efeito, o secretário Juan Alfonso de Polanco (1517-1576), com sua cultura jurídica adequada e

talento para organizar metodicamente as tarefas, elaborou *Industrias com que se há de ayudar la Compañía para que mejor procede para su fin* (1548), além das primeiras constituições para os colégios da Companhia de Jesus, as *Constituiciones que los colegios de la Compañía de Jesús se deben observar para el bien de proceder dellos a honor y gloria divina*, 1549 (Giard, 1996, p. 49).

Acerca das instruções para os jesuítas, este artigo destaca os textos produzidos pelos inacianos estabelecidos na própria Índia. Com efeito, em 1552, Xavier elaborou as diretrizes para o mestre Gaspar Barzeu atuar como reitor do Colégio de São de Paulo de Goa. Naquele ano, Xavier partiria em viagem para a China e deixou as instruções para Barzeu, que assumiria o posto de reitor do Colégio e provincial dos jesuítas na Ásia.

Nessas instruções de 1552, determinava-se que as rendas do Colégio fossem arrecadadas pelo próprio reitor ou por pessoa designada por ele. As rendas e bens do Colégio deveriam ser usadas para quitar dívidas e para demandas da instituição, sem serem desviadas de sua finalidade: atender as necessidades dos padres e irmãos do Colégio, dos órfãos e meninos nativos (Rego, 1993, v. 5, p. 127-131). O reitor do Colégio de São Paulo deveria registrar as dívidas e devedores do colégio em um livro, enquanto a arrecadação das rendas seria delegada a um "homem abastado, rico e honrado mercador" de Goa.

Acerca das determinações ao procurador do Colégio de Goa (de 1552), ele deveria atuar em estreita colaboração com o reitor na administração dos bens da instituição. Sobre os atributos do procurador, ele deveria ser um homem letrado, que administrasse as rendas do colégio, arrendasse as suas propriedades, apresentasse pleitos no caso de sonegação das terras do colégio, fizesse com que o reitor e o colégio fossem pagos. Em suma, "fazer e negociar" e buscar o que fosse proveitoso para o colégio (Rego, 1993, v. 5, p. 141-142).

Conforme as determinações da "Procuração que o padre Mestre Francisco e o Colégio de São Paulo deram ao Licenciado Manuel Álvares Barradas" (1552), o procurador estava autorizado a visitar, fazer reparos e registrar as terras do colégio, além de reivindicá-las judicialmente contra quem as retivesse indevidamente, até a sentença final. Também deveria arrendar as terras do colégio a rendeiros indicados pelo reitor, encarregando-se de mandar fazer as escrituras públicas. Deveria fazer o acompanhamento contábil do colégio e assegurar que os devedores cumprissem suas obrigações pecuniárias (Rego, 1993, v. 5, p. 144).

Nas instruções de 1552, as questões temporais cabiam ao procurador, como lidar com rendeiros e executar tarefas burocráticas e mundanas. Ao reitor competia gerir os assuntos temporais por via da consciência, pois, por exemplo, em casos de sonegação de rendas das terras, previa-se que o reitor emitisse "carta de excomunhão" contra os devedores. De modo geral, as instruções indicavam que o reitor deveria buscar o que fosse bom para o colégio, junto com o procurador, mas as ações que pudessem escandalizar a população, como a prisão de rendeiros inadimplentes, deveriam ser feitas pelo procurador (Rego, 1993, v. 5, p. 150).

Ainda em 1552, o reitor Gaspar Barzeu definiu regras para o Colégio de Goa, atribuindo ao "mestre da casa" a responsabilidade pelas "coisas temporais necessárias para sustento" dos membros do colégio. O mestre da casa deveria entregar todo o dinheiro arrecadado ao padre Micer Paulo (Paulo de Camarte) e manter um livro de registro das receitas, discriminando datas, valores e origens, registradas separadamente: "o dinheiro das **rendas dos pagodes** a uma parte e a receita das tenças a outra, e a receita das esmolas a outra parte". Deveria registrar as despesas e, diariamente, comunicar-se com o comprador do colégio para anotar gastos e organizar novas compras. Em janeiro de 1552, o irmão Alberto de Araújo exercia a função de mestre da

casa (Rego, 1994, v. 7, p. 122-123, 179-180, grifo nosso). Assim, a gestão dos assuntos temporais do Colégio de Goa incluía, além do mestre da casa, um comprador e um procurador.

Em 12 de abril de 1552, o licenciado Manuel Álvares Barradas foi nomeado procurador do Colégio de São Paulo de Goa, depois de ter atuado como ouvidor em Malaca e em Cochim. Em 1553, quando se apresentou ao tanador-mor, Barradas disse que o reitor do Colégio "o escolhera pera fazer este dito Tombo, assim pela nobreza e muito crédito de sua pessoa, como por razão de seu ofício, **e pela muita experiência que tem das coisas desta terra"** (Rego, 1993, v. 5, p. 315-320, grifo nosso). Cabe destacar que a "experiência" nos assuntos temporais parece ter se tornado uma habilidade cada vez mais valorizada na escolha dos responsáveis por administrar os bens dos colégios.⁶

Com efeito, em 1555, Juan Polanco afirmou que a Índia tinha necessidade de três tipos de pessoas com características específicas. Uma delas "es, de quien tenga el cargo general de toda ella, habiéndose Dios [...] llevado para sí el bendito Pe. Maestro Francisco y los otros que eran como columnas en aquellas partes", ou seja, alguém da porte do padre Francisco Xavier, uma coluna, um sustentáculo das missões. A segunda pessoa seria "algún letrado bien ejercitado en casos de consciencia". Ao passo que a terceira seria dotada de "talento apropriado" para atuar como ministro, como administrador da "casa", do colégio:

un **ministro bueno, o maestro de casa, para el colegio de Goa**, que, habiendo en ella tanto que hazer en lo **spiritual y temporal**, así de los nuestros como de los muchachos de la tierra, que están a su cargo, es menester alguno que tenga **talento apropiado** para tal efecto (Wicki, 1954, v. 3, p. 303-304, grifo nosso).

Depois da morte de Francisco Xavier (em dezembro de 1552) e de Gaspar Barzeu (outubro de 1553), Belchior Nunes Pereira assumiu o cargo de reitor do Colégio e provincial dos jesuítas da Índia. Porém, em abril de 1554, Belchior Nunes Pereira partiu para o Japão, deixando Baltasar Dias no seu lugar, para assumir as duas supracitadas funções. Todavia, Belchior Nunes Pereira era o último na linha sucessória, definido em documento elaborado por Xavier. Os anos posteriores à morte de Xavier, principalmente após a partida de Pereira para o Japão, foram marcados por uma crise no tocante à liderança dos jesuítas.

Acerca da administração dos bens temporais, Baltasar Dias escreveu a D. João III pedindo o registro da doação das rendas das terras dos pagodes e da mercê para despesas do hospital de Goa, cuja administração estava a cargo do Colégio de São Paulo (Wicki, 1954, v. 3, p. 466). Todavia, a atuação de Baltasar Dias foi marcada pela dificuldade de reconhecimento da sua autoridade, visto que ele foi alvo de contestações no interior da Companhia de Jesus. Por exemplo, o padre Henrique Henriques reportou a Inácio de Loyola que Baltasar Dias não tinha atendido os pedidos para sanar as necessidades da missão na Costa da Pescaria (Wicki, 1954, v. 3, 415). Várias cartas redigidas pelos jesuítas denotam uma avaliação negativa de Baltasar Dias como reitor. O padre Niccolò Lancilloto descreveu Baltasar Dias como alguém que "apraz muito ao povo pequeno", mas que não contenta "os grandes e letrados [...] por ele não ser letrado". No

⁵ A grafia dos documentos foi modernizada neste artigo.

Alden afirmou que os procuradores dos colégios da Assistência Portuguesa provinham de estratos sociais baixos, sem formação para alcançar as posições hierárquicas mais altas na Companhia; alguns teriam ingressado já adultos na Companhia, após acumular experiência em assuntos mundanos (Alden, 1996, p. 310). No caso da Índia, ainda é preciso mais pesquisas para traçar um perfil mais preciso desses procuradores.

entanto, afirmou ao padre Inácio de Loyola que a Companhia de Jesus precisava tanto de doutos e versados no espiritual quanto entendidos nos assuntos seculares, com dom para o governo (Borges, 2021, ed. Kindle, n.p.).

Se por um lado Baltasar Dias foi desqualificado por não ser "letrado", por outro lado, a sua habilidade para ocupar o papel de procurador do Colégio foi reconhecida. Certamente, Baltasar Dias já havia acumulado a experiência de ser reitor e provincial. Após a eleição do padre Antônio de Quadros, em janeiro de 1556 para os cargos de reitor e provincial, Baltasar Dias foi nomeado procurador do Colégio de São Paulo de Goa por causa da:

experiência que já tinha da terra, como por Deus N. S. lhe dar um talento e particular dom com estes senhores temporais para deles haver com muita facilidade o que os outros dificultosamente hão [sic]. Depois disso, que a renda dos pagodes padecia algum detrimento pelas terras do colégio entre os brâmanes andarem sonegadas, foi mandado a umas ilhas [...] a fazer o tombo, onde andou por 25 ou 30 dias (Wicki, 1954, v. 3, p. 527, grifo nosso).

A experiência e o conhecimento das dinâmicas sociais eram fatores relevantes para conduzir os assuntos do Colégio. Antônio Quadros, como provincial, buscou adaptações das regras da Companhia ao contexto asiático. Quando partiu para Malaca, deixou Pero Ramires como reitor do Colégio de Goa e Francisco Rodrigues como "superintendente do mesmo colégio e com o cuidado da cristandade e das obras materiais". Quadros mencionou que deixava estes dois ofícios "como alguma coisa diferente de como veio de Portugal", por ser conveniente "em razão do lugar", ou seja, da realidade de Goa (Wicki, 1960, v. 6, p. 491-498, 726).⁷

A seção seguinte pretende demonstrar como o reitor e o procurador do colégio interpretaram as instruções existentes e as adotaram em situações concretas que enfrentaram na demarcação das terras dos pagodes das Ilhas de Goa na década de 1550.

Os jesuítas e a demarcação das terras dos pagodes das Ilhas de Goa

Em 1550, o reitor do Colégio de São Paulo, Antônio Gomes, denunciou ao governador Jorge Cabral que as rendas dos pagodes destinadas ao colégio estavam sendo sonegadas, o que acarretava perdas na arrecadação. Segundo o reitor, essas perdas decorriam da falta de um tombo das propriedades (Rego, 1994, v. 7, p. 22-24). Em resposta, em maio daquele ano, Cabral determinou que o desembargador Sebastião Pinheiro realizasse a "demarcação dos ditos palmares e propriedades que foram dos pagodes", transferidas para o Colégio, recorrendo a "testemunhas antigas e dignas de fé", a tombos e escrituras públicas que existissem (Rego, 1994, v. 7, p. 24).8

A questão não foi solucionada imediatamente. Com efeito, em junho de 1552, o vice-rei D. Afonso de Noronha determinou que, quando procurador do colégio apresentasse o seu alvará sobre a demarcação das terras, todos os gancares das aldeias das Ilhas de Goa deveriam se juntar

Acerca de um período posterior e seguindo outra perspectiva, Friedrich (2017) analisa como os jesuítas – especialmente Alessandro Valignano – conceberam as diferenças entre a Ásia e a Europa, e como isso suscitou reflexões sobre a necessidade de ajuste das regras da Companhia às circunstâncias locais.

Antônio Gomes chegou em Goa em outubro de 1548 para assumir o cargo de reitor. Buscou reformar o Colégio de Goa, a fim de transformá-lo em uma "Coimbra indiana", uma universidade de toda a Índia (ver: Županov, 2005, p.124) e "expulsar" os meninos nativos (Borges, 2020, ed. Kindle, n.p.). Após controvérsias, renunciou. Paulo Camarte (Micer Paulo), eleito reitor temporariamente (1551-1552), antecedeu Barzeu.

com os escrivães das aldeias e "lhe deem em rol todas terras e hortas que andarem sonegadas [...] que foram dos pagodes". Em suma, os escrivães e gancares deveriam atender a demanda do procurador para que fosse feito o tombo das propriedades do colégio (Rego, 1994, v. 7, p. 108). Em novembro do mesmo ano, o vice-rei ordenou que o tanador-mor fizesse o tombo das terras dos pagodes concedidas ao Colégio de São Paulo (Wicki, 1950, v. 2, p. 385).

Quando Gaspar Barzeu ocupava o cargo de reitor, ele também encaminhou um memorial a D. João III, em que solicitou ao rei que passasse "provisión para se hazeren tombos de las dichas tierras, porque son ahora ya sonegadas algunas". Alertou que mais terras poderiam ser sonegadas se não fosse realizado o tombo (Rego, 1994, v. 7, p. 192). O preâmbulo do instrumento público de tombo menciona que o "tombo se fez a requerimento do [...] Padre Mestre Gaspar" Barzeo, o que reforça a importância deste agente na defesa dos bens do Colégio (Wicki, 1950, v. 2, p; 573-574).

Em 3 de janeiro de 1553, o procurador do Colégio (Manuel Álvares Barradas) apresentou o alvará do vice-rei e demais documentos ao tanador-mor Antônio Ferrão. No dia seguinte, o tanador-mor, o tabelião André de Moura e o procurador do Colégio partiram para a Neurá o grande, para iniciar a demarcação. Foram convocados os gancares mores da aldeia, aos quais se juntaram Magu Sinai, Krishna Sinai, Bamu Sinai, brâmenes e escrivães da gancaria, além do intérprete Santu Sinai, brâmane e morador na cidade de Goa (Rego, 1993, v. 5, p. 315-320).

A demarcação das terras resultou de um processo que dependeu da comunicação entre diversos atores sociais. A língua é um reportório de códigos com o significado predeterminado, ao passo que o sentido é contextual e cultural, constituindo-se na situação de comunicação (Araújo, 2000, p. 110-119). No processo de elaboração do tombo, o brâmane intérprete traduziu as provisões portuguesas para o gancar-mor Gopu Sinai e demais moradores, notificando-os sobre a ordem do vice-rei relativa à elaboração do tombo. Depois de notificados, o tanador-mor pediu a Gopu Sinai e aos demais gancares que indicassem quais eram as terras dos pagodes, quais os seus nomes, medidas e fronteiras. A demanda do tanador-mor demonstra que a demarcação das terras dependeu da informação transmitida por gancares e escrivães da aldeia, pois "muito bem sabiam [d]as terras, e as conheciam", sendo responsáveis por "ir mostrar, e medir, e declarar" as terras (Rego, 1993, v. 5, 319-320), processo complexo, que envolveu formas de participação da população nativa, analisadas densamente por Xavier (Xavier, 2024, p. 97–99).

As ordens para realização do tombo das propriedades dos pagodes foram reiteradas por diferentes autoridades, como fez o governador Francisco Barreto em janeiro de 1556, ao determinar que o tanador-mor Lopo Pinto desse continuidade aos trabalhos iniciados. Em fevereiro daquele ano, o tombo da Ilha de Chorão foi concluído. Em seguida, iniciaram os mesmos procedimentos na Ilha de Divar (Wicki, 1954, v. 3, p. 446-467, 461-462).

Porém, em 1557, o reitor do colégio (padre Francisco Rodrigues) escreveu uma petição ao governador, pois havia sido feito o tombo da Ilha de Goa, mas não o das ilhas anexas, o que suscitava o risco de sonegação de tais terras. O reitor também informou que faltavam algumas assinaturas de gancares no tombo. Em resposta, em dezembro de 1557, o governador estabeleceu que o reitor pudesse visitar as aldeias, acompanhado de um tabelião ou escrivão, para obter as

⁹ O memorial foi escrito possivelmente em janeiro de 1553 (Wicki, 1950, v. 2, p. 603).

assinaturas. Em casos de divergências, o tanador-mor deveria julgá-las.¹⁰ Esta orientação sugere que a demarcação das terras foi um processo disputado por diferentes agentes.

Assim, em 15 de janeiro de 1558, o reitor Francisco Rodrigues, em companhia de Pero Colaço (irmão da Companhia) e de Afonso Delgado (procurador do Colégio e cavaleiro fidalgo), apresentou a provisão ao tanador-mor, para que obtivessem as assinaturas que faltavam (Rego, 1994, v. 7, 219-223, Wicki, 1954, v. 3, p. 697).

O processo de doação das rendas das terras ao Colégio de São Paulo de Goa foi bastante demorado, por ter sido necessário realizar o levantamento das propriedades e compelir os rendeiros das terras a pagarem os valores à Companhia de Jesus (Campos, 2009, p. 92). De fato, Xavier destacou que o inventário foi feito em cada uma das 31 aldeias da Ilha de Goa e ilhas anexas, levando do ano 1554 a 1558 (Xavier, 2024, p. 97).

Cibele Aldrovandi explicou que o "Foral de Ilhas de Goa" contém o "tombo dos bens dos pagodes" (1553-1562), que detalha as propriedades de cada uma dessas aldeias e as inquirições sobre as terras dos pagodes (Aldrovandi, 2021, p. 105–119). Nos manuscritos do foral das Ilhas de Goa, identifica-se, por exemplo, que o tanador-mor, acompanhado do procurador do colégio e do escrivão Antônio Coelho, realizou inquirições na aldeia de Gaolli-moula. O intérprete traduziu para os gancares a ordem do tanador-mor de identificar, nomear e medir todas as terras dos pagodes cedidas ao Colégio, incluindo as sonegadas (DIRECTORATE OF ARCHIVES AND ARCHAE-OLOGY, Foral das Ilhas, mç. 7594, ano 1553, fl. 101v-106).¹¹

Na aldeia de Gaolli-Moula havia templos dedicados a Kshetrapala, Ravalnath e Santeri (Pereira, 1978, p. 55), que tinham terras destinadas ao seu sustento.¹² Os gancares e o escrivão da aldeia, Samsara Sinay, identificaram as terras, como, por exemplo, uma várzea destinada ao pagode *quetrepalo* (Kshetrapala), com detalhamento de suas medidas. Indicaram outras terras dedicadas aos pagodes, como as do templo da deusa *santery* (Santeri), além da terra *Ravalanatache bata*, onde havia um tanq ue e uma horta, e onde ficava a "casa do pagode *Ravalanato* [Ravalnath] e nela moravam os grous", sacerdotes do pagode (DIRECTORATE OF ARCHIVES AND ARCHAEOLOGY, Foral das Ilhas, mç. 7594, fl. 101v).

Em suma, em relação às terras namoxins das Ilhas de Goa, as mercês régias não implicaram o usufruto imediato das rendas dos pagodes pelos jesuítas. Na verdade, até a etapa primordial para a cobrança das rendas, a identificação dessas terras, envolveu vários atores sociais, não apenas oficiais da coroa lusa. Nesse processo, além dos jesuítas e de seus procuradores, os líderes das aldeias locais foram peças essenciais na identificação das terras.

Diversas vozes perpassam os documentos relativos aos registros sobre as terras, o que denota uma polifonia constitutiva desses escritos (Araújo, 2000, p. 110, 124-125), marcados pela coexistência de vocábulos ligados ao universo administrativo e fiscal português com termos e toponímia locais, registrados a partir dos filtros culturais e linguísticos de escrivães do Estado da Índia. Os registros sobre as terras dos pagodes foram elaborados em função dos interesses de diferentes atores sociais, entre os quais os jesuítas. Porém, os jesuítas não estiveram isola-

Deveria ouvir as partes envolvidas na contenda, dando apelação em causas até o valor de 25 pardaus (Rego, 1994, v. 7, p. 219).

¹¹ Sobre as diferenças entre tombos e forais, e os mais antigos preservados, ver: Ventura, 2014, 327-340.

Os três deuses têm origem dravídica ou regional (Xavier, 2008, p. 186). Kshetrapala é um deus protetor da aldeia, guardião das terras agrícolas, uma das manifestações de Shiva. Ravalnath é uma divindade guardiã da aldeia, atua contra desastres climáticos. Santeri é a deusa associada à Terra, à fertilidade e à agricultura.

dos nesse processo, em que agentes sociais disputaram o poder de estabelecer "as categorias de percepção e nomeação das coisas do mundo" (Araújo, 2000, p. 120). O tombo das terras dos pagodes reflete o conhecimento da população local na identificação e nomeação das terras, enquanto os jesuítas também disputaram o poder de classificá-las, ao designá-las como "terras sonegadas", criando oportunidades para reivindicar a ampliação do acesso a mais terras e rendas.

Os jesuítas e a contínua busca pela confirmação das terras

A conclusão do tombo dos pagodes das Ilhas de Goa, na década de 1550, não significou o episódio derradeiro na história da regulação dessas terras administradas pelos jesuítas. Nas décadas seguintes, os reitores do Colégio de São Paulo de Goa continuaram a peticionar às autoridades régias, solicitando correções nas medições ou denunciando a sonegação de terras (Rego, 1996, v.12, p. 239-241; Wicki, 1962, v. 7, p.260). Em 1572, o vice-rei determinou que o tanadar-mor das Ilhas de Goa inquirisse se as terras do Colégio estavam sendo sonegadas ou apropriadas por vizinhos, mediante valados e entulhos nas propriedades dos jesuítas. Isto resultou no aditamento do tombo das terras dos pagodes (Rego, 1996, v. 12, p. 241-246).

De forma recorrente, padres reitores submetiam petições ao monarca e aos oficiais régios, algumas das vezes solicitando cópias de documentos que atestassem a doação e confirmação dos bens ao Colégio. Uma das atribuições do procurador era manter os registros de natureza fiscal e legal que pudessem interessar ao Colégio. Estes registros poderiam ser utilizados na preparação de documentos para submissão a autoridades régias, quando os jesuítas buscavam defender a manutenção de seus bens (Alden, 1996, p. 309).

Para enfrentar os desafios em Goa, o perfil dos procuradores do Colégio de São Paulo pode ter passado por uma redefinição. Nos catálogos da Província de Goa da década de 1550, leigos como Manuel Álvares Barradas e Afonso Delgado ocupavam o cargo, enquanto na década de 1580 ele foi desempenhado por irmãos ou coadjutores espirituais da Companhia de Jesus, como Francisco Henriques e Antônio Viegas, ambos naturais da Ásia e com experiência como ministros (oeconomi) do colégio (Wicki, 1975, v. 13, p. 609; Alden, 1996, p. 308). Essa mudança pode refletir a maior necessidade de controle interno e sigilo financeiro, ao evitar que pessoas externas à Companhia assumissem o posto. Também pode decorrer da maior disponibilidade de irmãos e coadjutores nos colégios, fruto da expansão da Companhia na Índia. Em 1555, o Colégio contava com apenas sete irmãos e oito noviços, mas em 1567, com 40 irmãos e 25 noviços (Wicki, 1951, v. 3, doc. 72, p. 410; Wicki, 1951, v. 7, doc. 92, p. 410).

A experiência e o conhecimento dos costumes locais parecem ter sido fatores relevantes na escolha do procurador. O cargo de ministro, por exemplo, envolvia a gestão econômica e legal do colégio, preparando seus ocupantes para funções mais complexas, como a administração de bens e receitas. Além disso, a preferência por naturais do Oriente, como os luso-asiáticos, pode indicar a valorização de indivíduos familiarizados com as dinâmicas econômicas e sociais da região, garantindo uma gestão mais adaptada às especificidades locais.

Um livro de registro do procurador do Colégio de Évora descreve a visão ideal sobre um irmão coadjutor: seu principal propósito é servir a Deus na Companhia de Jesus, dedicando-se "com toda a diligência aos serviços espirituais, oração e devoção a seus tempos mas exercitar-se nos ofícios importantes temporais de sua vocação [...] ainda que humildes, e baixos" (Biblioteca Nacional de Portugal, Cód. 4254, fl. 86). Assim, a visão ideal era de que os assuntos espirituais

eram o foco principal, mas sem deixar de cuidar dos assuntos temporais, conquanto fossem considerados menos dignos que os espirituais.

Os jesuítas também defendiam a manutenção de suas propriedades por meio da redação de memoriais em que narravam a história da obtenção dos bens. Esses memoriais eram frequentemente encaminhados com cópias de documentos que atestassem as doações e confirmações dos bens (Archivum Romanum Societatis Iesu, F.G. 1443/9/8). De Goa, eram enviados relatos a Roma, com notícias e decisões relacionadas à fundação do Seminário de Goa, anexo ao Colégio de São Paulo, que recebeu mercê "de las rentas que primeiro fueron de las Casas de los pagodes [...], e de los ídolos" (Archivum Romanum Societatis Iesu, F.G. 141443/9/10).

Os inacianos elaboraram listas de seus bens e rendas, geralmente com informações resumidas sobre a localização da propriedade, seus rendimentos e a origem daquela terra, ou seja, se provinha de doação do rei, de benfeitores particulares, de compra ou de outro meio. Na lista de esmolas e rendas dos colégios da Companhia de Jesus na Ásia referente ao ano de 1571, consta que o Colégio de São Paulo de Goa deveria receber 1.500 pardaus de ouro provenientes "da renda dos pagodes" concedida pelo rei (Archivum Romanum Societatis Iesu, Goana 24, fl. 67-67v; Manso, 2009, p. 70–73). Em manuscrito de finais do século XVI, consta que o Colégio de Goa recolhia mais de 3.400 pardaus anuais provenientes das várzeas que foram dos pagodes da Ilha de Goa e ilhas anexas (Directorate of Archives and Archaeology, Colégio de São Paulo, Contas do dito, Cod. 651, fl. 69-69v).

Descrições sobre as terras que passaram a ser administradas pelos jesuítas foram registradas minuciosamente em documentos como o "Título da aldeia de Neurá o grande das várgeas e propriedades que andam aforadas, dos servidores dos pagodes". Neste documento, lê-se: "na várzea *Maddiamber*, e de presente *Maddiambady*", na parte norte, está uma "courela de várzea, e chão por nome *Marchavò aihu*", que atualmente "se chama *Matocho*, que pertence ao servidor do Pagode". Além disso, uma courela na várzea chamada *Callabatta*, do servidor do pagode, foi vendida pelos gancares aos jesuítas (Directorate of Archives and Archaeology, Namoxins das Ilhas, Cod. 7646, fl. 1v-3v).

A análise da documentação referente aos registros sobre as terras dos pagodes revela que, a despeito da destruição física dos antigos templos na década de 1540, a antiga toponímia das terras das Ilhas de Goa ainda sobrevivia no final do século XVI. Esta memória reforçava-se ao serem feitas inquirições sobre as terras dos templos destruídos, como o "chão que ora é palmar que foi do pagode Santiri" (Santeri, uma das invocações da deusa Parvati). Além disso, os registros frequentemente designavam as terras transferidas para os jesuítas por seus nomes locais, como a "várzea de pagode por nome *antrali*" ou o "pedaço de chão por nome *Guma Bata* pertencente aos mesmos namacins" (Fundação Biblioteca Nacional, Manuscritos, 2, 2, 19, nº 17, fl. 314).

Em suma, a administração dessa variedade de terras pelos jesuítas demandou constante intervenção de reitores e procuradores. Constata-se que a afirmação da posse das terras dos pagodes pelo Colégio de São de Paulo dependeu de ações recorrentes, em busca da manutenção dos seus bens temporais. As petições de padres reitores do Colégio de Goa (ou seus traslados) elaboradas nas décadas seguintes e ao longo do século XVII, que foram preservadas em arquivos em Portugal e em Goa, são demonstração dessa constante necessidade de intervenção dos jesuítas em busca de afirmação do que consideravam ser os seus direitos sobre as terras, particularmente as terras dos antigos pagodes.

Considerações finais

Os jesuítas receberam doações, compraram terras, solicitaram licenças para possuir e confirmação de posses, dentro de uma ordem jurídica que estabelecia restrições (e dispensas) à aquisição de bens de raiz pelas ordens religiosas. Embora a administração dos bens temporais fosse essencial na manutenção das "metas espirituais" da Companhia de Jesus, a posse de bens pelas ordens religiosas era debatida e precisava ser justificada, com alusões às despesas com o sustento dos padres, irmãos da Companhia de Jesus, ajuda aos pobres e manutenção das igrejas, colégios e missões. No caso das terras que antes sustentavam templos e sacerdotes não cristãos em Goa, o uso de seus rendimentos pelos jesuítas estava amparado em uma justificativa potencialmente amplificada pelo que ela simbolizava na percepção dos agentes católicos: a destruição dos espaços de culto dos sistemas religiosos que o catolicismo buscava erradicar.

O estudo sobre a relação dos jesuítas com as terras dos pagodes em Goa no século XVI propicia uma visão sobre como as dimensões espirituais e temporais conjugaram-se no âmbito da atividade da Companhia de Jesus em Goa. Adicionalmente, este estudo trouxe contributos ao analisar o papel de personagens geralmente secundários na historiografia das missões católicas: os padres reitores e procuradores dos colégios. Acerca dos procuradores, foi possível apresentar um esboço da mudança do perfil dos procuradores do Colégio, considerando as décadas de 1550 e 1580, mas algumas continuidades quanto à busca por pessoas dotadas de "talento" para lidar com os assuntos econômicos, além de "experiência" e conhecimento da sociedade local. Este estudo buscou destacar como esses jesuítas estabelecidos na Índia buscaram elaborar instruções para orientar os ocupantes dos cargos de reitor e de procurador do Colégio, além de buscar adaptações das normas enviadas do Velho Mundo à realidade local.

Uma das contribuições do artigo foi examinar os momentos iniciais do processo de obtenção de bens e rendas pelos jesuítas na Índia, sem projetar para o século XVI um nível de acumulação patrimonial que a Companhia de Jesus só teria sido alcançado posteriormente. Ademais, o processo de demarcação das terras dos pagodes das Ilhas de Goa, realizado na década de 1550, dependeu da participação dos membros das comunidades das aldeias, que conheciam a localização, o nome das terras e a quem elas estavam vinculadas (gancares, templos, servidores da comunidade). Os reitores e procuradores do Colégio, por sua vez, apresentaram pleitos quando suspeitavam da ocultação de informações, ao denunciar a alegada sonegação de terras pela comunidade. Assim, este artigo demonstrou que a transferência das rendas das terras dos pagodes para os jesuítas não pode ser compreendida pela perspectiva de um processo definido simplesmente por meio de mercês régias, como algo absoluto e irrevogável, pois é preciso considerar a intervenção de diferentes atores sociais nesse processo.

Por fim, o artigo buscou oferecer uma compreensão mais nuançada do processo de transformação religiosa em Goa. A demolição dos pagodes não eliminou imediatamente os vínculos entre as terras e os antigos templos das Ilhas de Goa. A demarcação dessas terras reforçava a memória das comunidades locais sobre essas ligações, uma vez que elas eram interrogadas quanto à localização das terras que pertenciam aos pagodes. Tal processo contribuiu para a preservação da antiga toponímia associada aos templos, mesmo após a sua destruição física, em documentos da segunda metade do século XVI, que ainda se referiam às terras por seus nomes originais e vínculos com divindades, templos e sacerdotes hindus.

Em linhas gerais, o artigo ofereceu uma perspectiva distinta sobre a presença jesuíta em Goa ao examinar como questões aparentemente administrativas — a gestão de terras e suas rendas — estavam profundamente entrelaçadas com transformações sociais, religiosas e culturais mais amplas. Os jesuítas precisaram compreender como atuar na configuração social e religiosa que encontraram em Goa, necessitavam ter o "talento apropriado", mencionado por Juan Polanco, para lidar com todas estas questões, entre elas, a administração das terras dos pagodes.

REFERÊNCIAS

Fontes

- Archivum Romanum Societatis Iesu, F.G. 1443/9/8 e 10.
- Archivum Romanum Societatis Iesu, Goana 24.
- Biblioteca Nacional de Portugal, Cód. 176. Memorias para a Historia Ecclesiastica do Arcebispado de Goa e seus sufragâneos.
- Biblioteca Nacional de Portugal, Cód. 4254. Varias lembranças pera hum procurador as quais estão devididas no index a folha 2ª s feito no Anno de 606 ao 1º de yanrº.
- Directorate of Archives and Archaeology (DAA), **Foral** das Ilhas, n°. 7594.
- Directorate of Archives and Archaeology (DAA), **Namoxins das Ilhas**, Cod. 7646.
- Directorate of Archives and Archaeology (DAA), **Colégio de São Paulo, Contas do dito,** Cod. 651.
- Felner, Rodrigo José de Lima. **Subsídios para a História da Índia Portuguesa.** Lisboa: Typographia da Academia Real das Sciencias, 1868.
- FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, Manuscritos, 2, 2, 19, nº 17, fl. 313-324. Título das propriedades que têm os Religiosos das ordens de São Domingos, São Francisco, e da Companhia de Jesus, e do Colégio de São Paulo nesta cidade de Goa, e suas Ilhas e nas mais adjacentes a elas e nas terras de Salcete e Bardez que mandou o Conde da Vidigueira no ano de 1596, feita pelo Dr. Manoel de Abreu Mousinho, desembargador de Goa.
- ORDENAÇÕES. **Codigo Philippino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal**. Rio de Janeiro: Tipografia do Instituto Filomático, 1870.
- REGO, António da Silva. **Documentação para a história das missões do padroado português do Oriente**. Lisboa: Fundação Oriente/ CNCDP, 1991-1996, 12 vol.
- WICKI, Joseph. **Documenta Indica**. Roma: MHSI, 1948-1988, 18 vol.

Bibliografia

- AGNOLIN, Adone. O Amplexo Político dos Costumes de um Jesuíta Brâmane na Índia. A acomodação de Roberto de' Nobili em Madurai e a polêmica do Malabar séc. XVII. Niterói: EDUFF, 2021.
- AGÜERO, Alejandro. Derecho local y localización del derecho en la tradición jurídica hispana. In: AGÜERO, A.; TAU ANZOÁTEGUI, V. (org.). El

- derecho local en la periferia de la monarquía hispana: Río de La Plata, Tucumán y Cuyo: Siglos XVI-XVIII. Buenos Aires: Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho, 2003, p. 91–120.
- ALDEN, Dauril. **The Making of an Enterprise.** The Society of Jesus in Portugal, Its Empire and Beyond, 1540-1750. Stanford: Stanford University Press, 1996.
- ALDROVANDI, Cibele. A estratigrafia textual dos antigos forais das Velhas Conquistas e o silenciamento da paisagem pré-colonial em Goa. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE LITERATURA PORTUGUESA, 28, 2021, Rio de Janeiro. Anais [...]. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Professores de Literatura Portuguesa, 2001, p. 105-118.
- ALMEIDA, Fortunato. **História da Igreja em Portugal**. Lisboa; Porto: Livraria Civilização, 1968, vol. 2.
- AMANTINO, Márcia. A Companhia de Jesus na América por seus colégios e fazendas: aproximações entre Brasil e Argentina, Século XVIII. Rio de Janeiro: Garamond, 2015.
- ANJOS, Camila Domingos dos. **Para favorecer a cristandade**: os jesuítas e a doutrina dos meninos nativos em Goa (XVI-XVII). 2021. fl. 297. Tese (Doutorado em História) Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2021.
- ARAÚJO, Inesita. A **reconversão do olhar:** Prática discursiva e produção dos sentidos na intervenção social. São Leopoldo: Unisinos, 2000.
- ASSUNÇÃO, Paulo de. **Negócios Jesuíticos:** A Administração dos bens divinos. São Paulo: EDUSP, 2004.
- BORGES, Charles J. **The Economics of the Goa Jesuits, 1542-1759**: An Explanation of Their Rise and Fall. New Delhi: Concept Publishing Company, 1994.
- BORGES, Felipe Augusto Fernandes. **O Seminário de Santa Fé e o Colégio de São Paulo, em Goa**. A Companhia de Jesus no Oriente português (1541-1558). Curitiba: Appris, 2021.
- BOXER, Charles Ralph. A **Índia Portuguesa em meados do século XVII**. Lisboa: Edições 70, 1980.
- CALDERÓN, Javier Ruiz. **Breve historia del hinduismo:** de los Vedas al siglo XX. Madrid: Biblioteca Nueva, 2008.
- CAMPOS, Nuno Luís de Vila-Santa Braga. **O vice-reinado de D. Afonso de Noronha (1550-1554):** uma perspectiva política da Ásia portuguesa em meados de quinhentos. 2009. 232 f. Dissertação (Mestrado em História Moderna e dos Descobri-

- mentos) Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2009.
- COUTINHO, Fortunato. Le régime paroissial des diocèses de rite latin de l'Inde des origines (XVIe siècle) à nos jours. Louvain: Publications Universitaires de Louvain, 1958.
- CUSHNER, Nicholas. **Jesuit Ranches and the Development of Colonial Argentina, 1650-1767**.
 Albany: State University of New York Press, 1983.
- DALGADO, Sebastião. **Glossário Luso-Asiático**. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1919.
- D'COSTA, Anthony. **The Christianisation of the Goa Islands (1510-1567).** Bombay: Heras Institute, St. Xavier's College, 1965.
- DIAS, Remy António Diano. The socio-economic History of Goa with Special Reference to the Communidade System: 1750-1910. 2004. 627 p. Tese (Doutorado em História), Departamento de História, Universidade de Goa, Goa, 2024.
- FARIA, Patricia Souza de. **A conquista das almas do Oriente:** franciscanos, catolicismo e poder colonial português em Goa (1540-1740). Rio de Janeiro: 7Letras, 2013.
- FRIEDRICH, Markus. "Government in India and Japan is different from government in Europe": Asian Jesuits on Infrastructure, Administrative Space, and the Possibilities for a Global Management of Power. **Journal of Jesuit Studies**, Leiden, v. 4, n. 1, p. 1-27, 2017.
- FRIDMAN, Fania. **Donos do Rio em nome do rei:** Uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Garamond, 2017.
- GIARD, Luce. Relire las "Constituicions". **In**: GIARD, Luce; VAUCELLES, S. J., Louis de (org.). Grenoble: Éditions Jêrome, 1996, p. 37–59.
- HENN, Alexander. Hindu Traditions in Goa. In: JACO-BSON, Knut A. (org.). **Encyclopedia of Hinduism**. Leiden: Brill, 2009, p. 249-254.
- HENN, Alexander. Shrines of Goa: Iconographic Formation and Popular Appeal. **South Asia Multidisciplinary Academic Journal**, Paris, v. 18, p. 1–17, 2018.
- LORENZEN, David. **The Kāpālikas and Kālāmukhas:** Two Lost Śaivite Sects. New Delhi: Thompson Press. 1972.
- MADEIRA-SANTOS, Catarina. O Império português face às instituições indígenas (Estado da Índia, Brasil Angola, séculos (XVI-XVIII). In: PALOMO, Federico; XAVIER, Ângela Barreto; STUMPF, Roberta (org). Monarquias Ibéricas em Perspectiva Comparada. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, Casa de Velasquez, 2018, p.271-302.

- MANSO, Maria de Jesus Beites. **A Companhia de Jesus na Índia.** Macau: Universidade de Macau/ Universidade de Évora, 2009.
- MANSO, Maria de Jesus Beites. **História da Companhia de Jesus em Portugal**. Lisboa; Viçosa: Edições Parsifal, 2016.
- MATOS, Arthur Teodoro de. Teres e haveres das ordens religiosas de Goa em finais do século XVI. **Stvdia**, Lisboa, v. 53, p. 219–228, 1994a.
- MATOS, Arthur Teodoro de. Sistema tributário e rendimento fundiário de Goa no século XVI. In: TOR-RES, A. M. C. (Ed.). Las Relaciones entre Portugal y Castilla en la época de los Descubrimientos y la Expansión Colonial. Salamanca: Editiones Universidad Salamanca, 1994b. p. 271–292.
- MENDONÇA, Délio de. **Conversions and citizenry**: Goa under Portugal. 1510-1610. New Delhi: Concept Publishing Company, 2002.
- MITRAGOTRI, V. R. The Socio-cultural History of Goa from the Bhojas to the Vijayanagara. 1992. 432 f. Tese (Doutorado em História), Department of History, Universidade de Goa, Goa, 1992.
- MITRAGOTRI, V. R. Trikutachala Temple of Agapur. In: SOUZA, Teotônio de (Ed.). Essays in Goa History. New Delhi: Concept Publishing Company, 2002, p. 17–22.
- NOGUEIRA, Eduardo Borges de Carvalho. **Pagodes do diabo:** sociedade e religião hindu na Goa Portuguesa: Curitiba: Appris, 2022.
- O'MALLEY, John. **Os primeiros jesuítas**. Bauru- SC/ São Paulo - SP: Editora da Unisinos, 2004.
- PAIVA, José Pedro. Concord and cooperation: Juan de Albuquerque, Bishop of Goa, and the first Jesuits in Asia (1542-1553). **Tempo**, Niterói, v. 28, n. 2, p. 43–58, 2022.
- PEREIRA, Edgar Francisco Cravo Bertrand. Pombalismo, Jesuítas e a Terra nas Velhas Conquistas:
 Confisco e Redistribuição de Propriedade Fundiária na Goa Setecentista. 2013. 147 p. Dissertação (Mestrado em História Moderna e dos Descobrimentos) Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2013.
- PEREIRA, Rui Gomes. **Hindu Temples and Deities.** Panaji, Goa: Printwell Press, 1978.
- RAO, Nagendra. The State, Village Communities and the Brahmanas in Goa (1000–1600 ce). **Indian Historical Review**, Delhi, v. 1, n. 49, p. 51–68, 2002.
- REGO, António da Silva. **História das missões do padroado português do Oriente**. Índia (15001542). Braga: Comissão Diocesana dos 5 Séculos de Evangelização e Encontro de Culturas, 1993.

- SALES, Maria de Lurdes Ponce Edra de Aboim. **Do Malabar às Molucas:** os Jesuítas e a Província do

 Malabar (1601-1693). 2015. 323 p. Tese (Doutorado em História) Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2015.
- SOUZA, Teotónio R. de. Foreign elements in the Rural Economy of Goa during sixteenth and seventeenth centuries. *In*: SEN, Siba Pada (Ed.). **Sources of the history of India**. Calcutá: Institute of Historical Studies, 1978, p. 269–284.
- SOUZA, Teotónio R. de. Goa Medieval: a cidade e o interior no século XVII. Lisboa: Editoral Estampa, 1994.
- TAVARES, Célia Cristina da Silva. **Jesuítas e inquisido- res em Goa.** Lisboa: Roma Editora, 2004.
- TEIXEIRA, André Pinto de Sousa Dias; PIRES, Silvana Roque. O Tombo de Baçaim de 1727-1730. **Anais de História de Além-Mar**, Lisboa, n. 8, p. 325–363, 2007.
- VELEZ, Manuela B. Notas sobre o poder temporal da Companhia de Jesus na Índia (século XVII). **Stvdia**, Lisboa, v. 49, p. 195–241, 1989.
- VENTURA, Ricardo. Tombos dos Pagodes: Mapping the Religious and Social Context of Rural Goa in the Early Modern Period. *In*: ŽUPANOV, Inês;

- AMALADASS, Anand. Intercultural Encounter and the Jesuit Mission in South Asia (16th–18th Centuries). Bangalore: Asia Trading Company, 2014, p. 321-352.
- VERMOTE, Fredrik. Jesuit Organization and Legislation: Development and Implementation of a Normative Framework. *In*: ŽUPANOV, Inês (org.). The Oxford Handbook of the Jesuits. Oxford: Oxford University Press, 2019. p. 23–43.
- WALKER, Timothy. Contesting Sacred Space in the Estado da India: Asserting Cultural Dominance over Religious Sites in Goa. **Ler História**, Lisboa, v. 78, p. 111–134, 2021.
- XAVIER, Ângela Barreto. **A invenção de Goa:** poder imperial e conversões culturais nos séculos XVI e XVII. Lisboa: ICS, 2008.
- XAVIER, Ângela Barreto. Three Ways of Consenting in Sixteenth-Century Goa. **Ler História**, Lisboa, v. 84, p. 79-102, 2024.
- XAVIER, Ângela Barreto; ŽUPANOV, Inês. Catholic Orientalism. Portuguese Empire, Indian Knowledge (16th-18th Centuries). Oxford: Oxford University Press, 2014.
- ŽUPANOV, Inês. **Missionary Tropics**. The Catholic Frontier in India (16th-17th Centuries). Ann Arbour: Michigan University Press, 2005.